PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.546

Altera dispositivo da Lei Municipal n. - 1.524, de 22 de setembro de 1983.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - As taxas mínimas mensais para cada classe de serviço previstas no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.524, de 22 de setembro de 1983, que alterou o artigo 39, da Lei Municipal n. 726, de 10 de fevereiro de 1969, passam a corresponder, a partir desta data, às seguintes quantidades : -

a) serviço domiciliar - 20,00m3
b) serviço comercial - 20,00m3
c) serviço industrial - 40,00m3

Parágrafo Único : - O excesso de consumo até 5m3, a critério da Administração Municipal, poderá ser dispensado de cobrança adicional.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º, da citada Lei Municipal n. 1.524, de 22 de setembro de 1983, mantidas as suas demais disposições.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de fevereiro de 1984

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicação, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário